

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.

-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 003/2022** a Senhor, **Reginaldo Agmar dos Santos Ribeiro**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 966 -15 e C.I nº MG – 3724, residente e domiciliado na Rua José Boaventura, nº 385, Pompéia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Motorista Transporte Geral** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando na data de 01/11/2023 a 20/05/2023, **de acordo com o prazo de validade do processo seletivo n.º 03/2022** podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), estimando-se o valor global de R\$ 13.134,00 (treze mil cento e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.301.0010.2114.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Handwritten signatures of the parties: Márcio Túlio Leite Rocha, Reginaldo Agmar dos Santos Ribeiro, and two other individuals.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

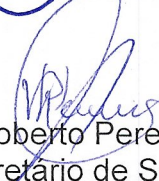
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 01 de novembro de 2023.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretário de Saúde


Reginaldo Agmar dos Santos Ribeiro
Contratado

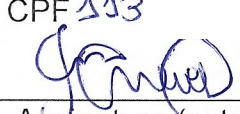
Testemunhas:


Lorraine Thaisa D. Leite

Assinatura (por extenso)

CPF 113

-30



Assinatura (extenso)